

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE UBERLÂNDIA

Às dezenove horas (19h00min) do dia vinte e um (21) de março de dois mil e dezoito (2018), na Avenida Fernando Vilela nº 1.449, bairro Martins, em Uberlândia/MG, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária o Sindicato Profissional com os trabalhadores das empresas no seguimento de transporte de passageiros intermunicipal, interestadual, fretamento e turismo para analisarem a contraproposta apresentada pelo Sindicato Patronal na última reunião realizada, visando a celebração de Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 01.03.2018 a 28.02.2019. Dando início aos trabalhos, o Sr. Célio Moreira da Silva agradeceu a presença de todos, levando ao conhecimento dos mesmos que, após algumas rodadas de negociação realizadas em Belo Horizonte, na sede da FETROMINAS, pela Comissão de Negociação da classe patronal e profissional, a proposta apresentada pela representação patronal foi: 1 - reajuste dos pisos salariais e salários dos demais empregados, a partir de 01.03.2018, pelo índice de 2,20% (dois vírgula vinte por cento); 2 - Seguro de Vida com capital segurado individual no valor de R\$23.441,60 (Vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); 3 - Reajuste do plano de saúde, se necessário, em época própria, de 2% (dois por cento) será tratado pela Comissão de Saúde; 4 - Reajuste da ajuda de custo de alimentação pelo índice de 2,20% (dois vírgula vinte por cento), passando o valor para R\$313,87 (Trezentos e treze reais e oitenta e sete centavos). 5 - Participação nos Lucros e Resultados de 2017 no valor de R\$179,12 (Cento e setenta e nove reais e doze centavos) para os que ganham salário nominal de até R\$1.307,33 (Um mil, trezentos e sete reais e trinta e três centavos), e, no valor de R\$358,23 (Trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) para os empregados que recebem salário superior a R\$1.307,33 (Um mil, trezentos e sete reais e trinta e três centavos), cujo pagamento será realizado de uma só vez, juntamente com o salário de julho de 2018, permitida a proporcionalidade para os admitidos entre 01.01.2017 a 31.12.2017. 6 - Fica mantida a obrigatoriedade da homologação dos acertos rescisórios dos empregados com mais de 06 (seis) meses de serviço, junto à Entidade Profissional. Para a homologação prevista neste item, a empresa concorrerá com o valor de R\$50,00 (Cinquenta reais). 7 - Termo de Quitação Anual (quitação anual de obrigações trabalhistas, perante a entidade) com a cobrança de R\$70,00 (Setenta reais) por termo a ser custeado pela empresa. Vários trabalhadores fizeram uso da palavra e por fim deliberaram a aprovação dos itens apresentados. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar ou a discutir, o Senhor Célio agradeceu a presença de todos, comprometendo-se a tomar imediatamente as providências necessárias para a confecção da CCT 2018/2019, determinando o encerramento da Assembleia e lavrando a presente Ata. Uberlândia, 21 de março de 2018.


Célio Moreira da Silva
Presidente


Cleuber Fernando da Silva
Vice Presidente